



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17478/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a oferta de vaga para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA na forma que especifica.

Art. 1.º Ficam os estacionamentos privados localizados no Município de Maringá obrigados a ofertar pelo menos 1 (uma) vaga especial para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, devidamente sinalizada e adaptada, conforme os critérios desta Lei.

Art. 2.º A vaga destinada à pessoa com TEA deverá:

I - ser posicionada preferencialmente próxima aos acessos principais ou de maior facilidade de circulação;

II - ter sinalização vertical com o símbolo mundial do autismo (laço com padrão de peças de quebra-cabeça coloridas);

III - ter sinalização horizontal com pintura no solo em cor azul clara, contendo a inscrição "Vaga Exclusiva - Autismo";

IV - ter dimensões compatíveis com as normas da ABNT NBR 9050/2020 para vagas especiais.

Art. 3.º O uso da vaga especial será permitido exclusivamente a veículos que transportem pessoa com TEA, desde que exibam, no painel ou para-brisa, cartão de identificação expedido por órgão competente ou documento oficial que comprove o diagnóstico.

Art. 4.º Os estacionamentos abrangidos por esta Lei incluem:

I - *shoppings* centers, supermercados, atacadistas e centros comerciais;

II - hospitais, clínicas e laboratórios particulares;

III - instituições de ensino particulares;

IV - quaisquer outros estabelecimentos privados de uso coletivo que disponham de mais de 10 (dez) vagas destinadas ao público.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especificando os procedimentos técnicos e administrativos necessários à sua aplicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ NETO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Martins Camargo, Vereador**, em 04/07/2025, às 18:28, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0392042** e o código CRC **FD6AC4D5**.
